



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



LEI Nº 928/2020

“Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na rede de abastecimento de água do município de Lençóis-Ba e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal de Lençóis sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a EMBASA – Empresa Baiana de Saneamento Básico responsável pelos Serviços de Abastecimento de água no município de Lençóis-Ba, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º. As despesas de aquisição e instalação do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas da EMBASA.

§ 2º. O equipamento de que trata o caput anterior deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente.

Ar. 2º. Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta Lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 3º. A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pela EMBASA ou empresa profissional por esta autorizado.

Art. 4º. Após a solicitação do consumidor protocolada junto a EMBASA, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação.

Parágrafo Único - descumprimento do disposto no caput anterior sujeitará a EMBASA a efetivar o desconto de 20% (vinte por cento) do valor correspondente à conta mensal de consumo de água do mês imediato.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis-BA, em 06 de janeiro de 2020.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Mário Rodrigues

Certifico que este ato foi Publicado nesta data no Átrio da prefeitura. Lençóis, 03 de Jan 2020. Ass. _____ Prefeitura Municipal de Lençóis
--